



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

Gabinete
Direção Geral
Departamento Administrativo
Divisão de Patrimônio e Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, a serem executados no endereço da CONTRATANTE, conforme Anexo, localizado na Praça Cônego Marcelino, nº 89, e na Rua Miguel Teixeira, nº 86.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação emergencial é necessária para realizar poda e remoção de resíduos vegetais no imóvel da Rua Miguel Teixeira, 86, onde funciona o Almoxarifado da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. A medida se justifica pelo risco iminente de queda de galhos de árvores de grande porte, que ameaça a segurança da comunidade da Escola Mãe Admirável, localizada ao lado. A urgência é reforçada por comunicados da Direção e do CPM, que alertam para a gravidade do problema, agravado por eventos climáticos recentes. O objetivo é prevenir acidentes, proteger o patrimônio público e cumprir o dever legal de manutenção preventiva.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço compreenderá a poda, o transporte de resíduos, bem como o seu descarte adequado, observada a legislação ambiental pertinente, em especial a Lei Complementar nº 757/2015 e o Decreto nº 19.034/2015.

3.2. A CONTRATADA executará o serviço de poda nas copas das árvores, conforme descrito no ANEXO A deste Termo de Referência. As árvores estão localizadas no pátio à direita do acesso pela Rua Praça Cônego Marcelino, nº 89, próximas ao muro que divide o espaço do anexo e a Escola de Educação Básica Mãe Admirável, e no acesso da Rua Miguel Teixeira nº 86 no local do ANEXO B.

3.3. A execução dos serviços compreenderá exclusivamente a poda das árvores indicadas, bem como a limpeza, incluindo retirada dos resíduos vegetais gerados. A supressão de árvores poderá ser realizada somente mediante autorização expressa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), conforme legislação vigente.

3.4. A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente.

3.5. A CONTRATADA deverá agendar com o Órgão Fiscalizador, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a data da execução do serviço.

3.6. A conclusão dos serviços deverá se dar em até no máximo 30 (trinta) dias.

3.7. O horário de execução será o comercial, salvo quando houver risco a pessoas e patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, situação em que será analisada a abertura dos locais em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.

3.8. A CONTRATADA deverá dispor de:

3.8.1. Mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a legislação

3.8.2. Veículos, equipamentos, ferramentas e todo material necessário para a execução dos serviços.

3.8.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - para todos os funcionários, de acordo com a legislação

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e eficaz execução do objeto.

4.2. Efetuar os serviços no prazo e local indicados pelo Órgão Fiscalizador

4.3. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Fiscalizador, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.5. Comunicar ao Órgão Fiscalizador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação.

4.6. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

4.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

4.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do OBJETO.

4.13. Assegurar que a PODA de vegetação seja executada por pessoa habilitada.

4.14. Caso seja necessário o uso de motosserra, assegurar que o equipamento seja devidamente registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

4.15. Assegurar que não haja queima ao ar livre de qualquer resíduo, vedada pela Lei Federal nº 12.305, art. 47, inciso III.

4.16. Assegurar que o descarte dos resíduos da atividade seja encaminhado para locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental, conforme normas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Prefeitura de Porto Alegre.

4.17. Observar as legislações ambientais da União, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, em especial a Lei Complementar nº 757/2015.

4.18. Apresentar ao Órgão Fiscal, no fim do serviço, ofício contendo relatório escrito e fotográfico, comprovando as obrigações acima descritas, como a PODA, a destocagem, o transporte dos resíduos e seu descarte, segundo normas acima citadas, e o registro mencionado no item.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.2. Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da não entrega do objeto e observância do presente Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção.

5.4. Aplicar as penalidades cabíveis previstas.

5.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O Órgão Fiscalizador da contratação ora proposta será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria de Logística.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Será proposta a aplicação de sanções, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam este atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, será aplicada mora diária nas seguintes situações:

7.3. Atraso na execução do serviço agendado: mora diária de R\$ 100,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

7.4. Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

7.5. Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 50,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

8. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. As propostas deverão conter, além do valor orçado, a discriminação do serviço e o tempo previsto para sua execução.

8.2. Os proponentes deverão computar no valor do serviço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiverem sujeitos.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Declaração formal da empresa contratada, atestando a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica qualificada, com a identificação nominal dos membros e suas respectivas formações e experiências profissionais, compatíveis com a natureza do objeto contratado;

9.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme art. 14 do Decreto nº 15.418, de 20 de dezembro de 2006, vinculada ao profissional habilitado legalmente para assumir a responsabilidade pela execução técnica dos serviços.

9.3. Laudo técnico fitossanitário, elaborado por engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo, contendo identificação das espécies arbóreas, estado geral da vegetação, diagnóstico técnico, recomendação da intervenção e justificativa para mitigação de riscos, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 757/2015;

9.4. Comprovação de vínculo entre o profissional responsável e a empresa contratada, por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício formal ou outro instrumento legal equivalente;

9.5. Declaração formal da contratada comprometendo-se a somente iniciar os serviços de poda após emissão da autorização expressa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), conforme exigência legal prevista no Decreto nº 20.457/2020;

9.6. Comprovante de registro de equipamentos motorizados junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, especialmente no caso de uso de motosserras;

9.7. Compromisso de destinação adequada dos resíduos vegetais, com apresentação posterior de comprovantes de entrega dos resíduos em local devidamente licenciado pela SMAMUS ou pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Municipal nº 19.034/2015;

9.8. Declaração de observância às legislações ambientais aplicáveis, incluindo normas federais, estaduais e municipais, especialmente a Lei Complementar nº 757/2015, o Decreto nº 20.457/2020, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais atos correlatos em vigor;

9.9. Registro fotográfico prévio da área de intervenção, com identificação das árvores a serem podadas, para subsidiar os documentos técnicos e servir como base comparativa para o relatório final de execução.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PAGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento e aceitabilidade das propostas será o de MENOR PREÇO cotado para a execução do serviço.

10.2. A forma de pagamento será através de processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deverá enviar ofício em meio digital ao Órgão Fiscalizador, através do endereço eletrônico dpa@justica.rs.gov.br, contendo a NOTA FISCAL com a descrição do serviço e prazo e o relatório do item 4.18.

10.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do atesto do Órgão Fiscalizador na Nota Fiscal.

11. CENTRO DE CUSTO:

11.1 Unidade orçamentaria 28.01 gabinete SJCDH.

Atenciosamente,

Luís Felipe Bittencourt Siqueira
Divisão de Patrimônio e Apoio Administrativo

Ciente,

Marlon Rodrigues Pereira
Chefe da Divisão de Patrimônio e Apoio Administrativo

Porto Alegre, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Rodrigues Pereira**, em 03/03/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0554672** e o código CRC **301D2834**.

Av. Borges de Medeiros, 1501 - Bairro Praia de Belas -
CEP 90119-900, Porto Alegre / RS - <https://justica.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/2800-9000659-6
Documento SEI nº 0554672